

COMPANHIA CELG DE PARTICIPAÇÕES - CELGP PAR
CNPJ/MF N° 08.560.444/0001-93
NIRE 52300010926

COMPANHIA DE CAPITAL ABERTO
REGISTRO CVM 2139-3

AVISO AOS ACIONISTAS

Reportamo-nos ao Aviso aos Acionistas, de 23 de setembro de 2014, divulgado nos portais da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, e da Companhia Celg de Participações - CELGP PAR ("Celgpar"), no dia 22 de setembro de 2014; e publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e no jornal O Hoje, nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2014.

Concomitantemente, salientamos que o referido Aviso aos Acionistas tem como objetivo promover a alienação de 51 % (cinquenta e um por cento) das ações de emissão da Celg Distribuição S.A. - CELG D ("Celg D"), subsidiária integral da Celgpar, nos termos do Art. 253, Inciso I e Parágrafo único, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Sucessivamente, informamos a impossibilidade do cumprimento do prazo de 30 (trinta) dias, aprovado no âmbito da 33ª Assembleia Geral Extraordinária, de 22 de setembro de 2014, e presente no Item "8. Direito de Preferência", do Aviso aos Acionistas, para o exercício da aquisição das ações de emissão da Celg D, no prazo de Direito de Preferência.

O referido prazo tornou-se inexecutável em razão da suspensão das atividades do Banco do Brasil S.A., instituição financeira depositária das ações escriturais da Celgpar, e, conseqüentemente, inviabilidade do atendimento aos acionistas da Celgpar, no período entre 30 de setembro de 2014 e 6 de outubro de 2014, compreendendo 5 (cinco) dias úteis.

Assim, objetivando cumprir o prazo mínimo do Direito de Preferência de 30 (trinta) dias (Art. 171, § 4º, Lei nº 6.404/1976), decidimos conceder mais 5 (cinco) dias úteis para a aquisição das ações de emissão da Celg D, com início em **23 de outubro de 2014**, inclusive, e término em **30 de outubro de 2014**, inclusive.

Ratificamos que as demais cláusulas do Aviso aos Acionistas, de 23 de setembro de 2014, exceto a redação do Item "8. Direito de Preferência", motivado pelo acréscimo do prazo de 5 (cinco) dias úteis para a aquisição das ações no prazo do Direito de Preferência, permanecem em consonância com as disposições constantes dessa publicação societária.

Ainda, assumimos o compromisso e o dever de informar, mediante a divulgação de esclarecimentos ao mercado, detalhando os atos e procedimentos complementares dessa operação de admissão de acionistas em subsidiária integral, observados os termos do Inciso I e Parágrafo único, do Art. 253, da Lei nº 6.404/1976.

Goiânia, **21 de outubro de 2014**.

Braulio Afonso Morais
Diretor Vice-Presidente e de
Relações com Investidores